



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ata da 1º (primeira) Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT", no dia 01 (um) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se de forma remota alguns dos membros presentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, nomeados através da Nº 122-2025 (cento e vinte e dois) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), regulamentada pela Lei Municipal nº 2461 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um) do ano de 2022, para a realização da 1ª (primeira) Reunião ordinária do COMCULT de 2025.

Iniciada a reunião, foi apresentado aos membros do conselho as pautas a serem debatidas na presente reunião, sendo elas referentes ao Fundo Municipal de Cultura, leis Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc, e Sobras orçamentárias passadas pela Câmara Municipal.

O primeiro tópico discutido foi sobre o FUMCULT, apresentando aos conselheiros que o mesmo está ativo e com a nova composição dos seus membros responsáveis. Em seguida foi discutido a respeito das sobras orçamentárias, no valor de 14.967.59 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete, e cinquenta e nove centavos), sendo feita a sugestão para o conselho que a mesma seja dividida em duas dotações de despesa, sendo Material permanente e material de consumo, foi apresentada a ideia de que seja adquirido com a dotação de material permanente aparelho de ar condicionado para serem instalados no salão da casa da cultura, tendo em vista que no ano estará sendo executada diversas oficinas no prédio, todos os membros do conselho foram de acordo com a sugestão.

Em seguida foi apresentado aos membros o andamento dos projetos da Lei Paulo Gustavo, sendo que alguns ainda permanecem em execução, e compartilhando as informações dos outros que já foram concluídos, além da data para prestação de contas que será no mês de Julho. Em relação a Política Nacional Aldir Blanc, foi informado os projetos que estão em execução e os que em breve entrará em execução. Além disso foi apresentado ao conselho as oficinas da Casa da Cultura que em breve serão executadas

Não havendo nenhum outro assunto a ser debatido na presente reunião, a mesma foi encerrada.

Dado por encerrado este relato, a presente ATA será assinada por mim, Lucas Carlos da Silva, e pelos demais presentes.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2025

I – Recebi hoje.

II – Após análise do recurso administrativo apresentado, das contrarrazões, considerando o parecer jurídico e as informações fornecidas pelo agente de contratação, decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pelas empresas A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 15/04/2025

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.:

Pregão Eletrônico nº 007/2025

Contrato Administrativo nº 078/2025

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de som e iluminação, para atender o evento de festividade do 61º Aniversário de Jardim Alegre a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito.

Considerando a justificativa apresentada pela empresa **VIA SOM BRASIL**, no sentido de que apesar de cumprir todas as exigências contratuais, de acordo com os requerimentos formulados pelas duplas artísticas contratadas – notadamente aqueles relacionados ao Rider técnico – não seria possível atender as necessidades dos artistas, podendo afetar a qualidade do evento.

Considerando, ainda, que a empresa, de forma colaborativa, optou por não prosseguir com a execução contratual a fim de evitar eventuais prejuízos à realização do evento, demonstrando boa-fé e comprometimento com o interesse público;

E, por fim, tendo em vista o ofício encaminhado pela Secretaria de Indústria e Comércio, que manifesta o interesse do Município na resolução consensual da situação, diante da inexistência de danos ao erário ou prejuízos à continuidade do evento;

Determino a **rescisão amigável** do contrato, sem ônus ou responsabilização para a empresa contratada, por se tratar de caso superveniente e alheio à sua atuação, visando resguardar a adequada execução do evento e o interesse público envolvido.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 15 de abril de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 12/2025

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Cristiane Riscarolli Laneiro	013.702.858-01	Professor 20 horas semanais, 20º classificação - ampla concorrência

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV – Certidão de Regularidade da Qualificação Cadastral no eSocial;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e cinco. (11/04/2025).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA PATROCÍNIO A EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO 61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE

RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR torna público este edital de chamamento público para Patrocínio a evento de interesse Público do Município sendo a comemoração do **61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE** para receber patrocínio de pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas públicas e sociedades de economia mista, considerando a Lei Nº 2541/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros e de serviços, por meio de patrocínio de pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas públicas e sociedades de economia mista para a realização do **61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE** a realizar-se em Jardim Alegre/PR, no período de **26, 27 e 28 de Abril de 2025**.

1.1- PERÍODO

DATA: 14 de abril a 17 de abril de 2025

1.2. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Finanças do Município de Jardim Alegre/PR.

2. DO EVENTO

2.1 A abertura do 61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE está prevista para ser iniciada às 19h30m do dia **26 de abril de 2025** e se encerra no dia **28 de abril de 2025**.

2.2 A festividade de comemoração do 61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE será realizada no Estádio Municipal Alzemiro Francisco Rech e no dia 28 de abril, será realizada uma pescaria no Lago Municipal Ângelo Santini.

2.1.2 Demais informações quanto à programação serão apresentadas aos patrocinadores em reunião a ser agendada pela Secretaria Municipal de Administração.

2.1.3 Quanto a programação oficial, essa poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos patrocinadores.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. As cotas de patrocínio possíveis para os eventos estão descritas a seguir:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD COTAS	ESPECIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS:	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PATROCÍNIO	10	Divulgação da marca com um banner exclusivo (tamanho 3x1,5m), que será exposto durante os dias de festa (que deverá ser entregue com antecedência de 5 dias do início das festividades na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre); 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE para publicidade que antecede a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Mídias sociais. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	R\$3.000,00	R\$30.000,00
02	PATROCÍNIO	10	Divulgação da marca com um banner exclusivo (tamanho 4,5x2m), durante os dias de festa (que deverá ser entregue com antecedência de 5 dias do início das festividades na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre); Direito de 40% (quarenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e Mídias sociais. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	R\$5.000,00	R\$50.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

03	PATROCÍNIO	10	Divulgação da marca com um banner exclusivo (tamanho 6x2,5m), durante os dias de festa (que deverá ser entregue com antecedência de 5 dias do início das festividades na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre); - 50% (cinquenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior, Rádio e Mídias sociais. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	R\$7.000,00	R\$70.000,00
04	PATROCÍNIO	10	Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; Divulgação da marca com um banner exclusivo (tamanho 7,5x3m) durante os dias de festa; 70% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Telões em tamanho maior, Rádio e Mídias sociais. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	R\$8.000,00	R\$80.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

05	PATROCÍNIO	10	Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; Divulgação da marca com um item a ser definido pelo patrocinador durante os dias de festa; 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Telões em tamanho maior, Rádio, Mídias sociais e logo marca nos painéis de fotos. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	R\$10.000,00	R\$100.000,00
6	Patrocínio	3	Vídeo institucional do município de Jardim Alegre, com no mínimo 2 minutos de duração, no formato horizontal, contendo locução, depoimentos, cenas aéreas com drone, imagens da cidade, seus pontos turísticos, etc. Esse deverá ser entregue em até dois dias antes da realização do evento. Em contrapartida o vídeo será reproduzido durante a festividade, nos dias 26 e 27 e passará.	-	-
7	Patrocínio	3	Fornecimento de internet para o atender a festividade nos dias 25 e 27 de abril. Em contrapartida o proponente poderá, nos dias 26 e 27 estar divulgando sua marca, com balão ou banner, bem como a empresa terá a marca divulgada nos meios de divulgação do evento. *MATERIAL GRÁFICO POR	-	-



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

			CONTA DO PATROCINADOR.		
8	Patrocínio	3	Patrocínio para queima de fogos com baixo ruído de até 03 minutos, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2345/2021. Incluindo o profissional especializado, com certificação de registro do Exército para atividade de comércio e utilização de artigos pirotécnicos, para realizar o trabalho da queima de fogos no dia 27 de abril de 2025. Em contrapartida o proponente poderá, nos dias 26 e 27 estar divulgando sua marca, com balão ou banner, bem como a empresa terá a marca divulgada nos meios de divulgação do evento. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	-	-
9	Patrocínio	3	Patrocínio para estrutura de fechamento em lona com 03 metros de altura 180 metros e fechamento em lona com 01 metro de altura balcão 360 Metros. Incluindo montagem e desmontagem. Em contrapartida o proponente poderá, nos dias 26 e 27 estar divulgando sua marca, com balão ou banner, bem como a empresa terá a marca divulgada nos meios de divulgação do evento. *MATERIAL GRÁFICO POR CONTA DO PATROCINADOR.	-	-

4. DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 3.1 deste edital e conforme modelo de proposta em anexo ao edital.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

4.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, acumulando-se os demais.

4.3 A proposta de patrocínio bem com os documentos de habilitação poderão ser enviados para o e-mail turismo@jardimalegre.pr.gov.br no período de 14 de março a 17 de abril de 2025. Também poderão ser enviados ou Protocoladas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE. Praça Mariana Leite Félix, 800 - Centro, CEP: 86860-000. A/C: Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h30m.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Patrocínio em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:

6. Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio em ordem numeral.

6.1 Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio em ordem numeral.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

6.2. Solicitação de mais de um patrocínio.

6.3 A proposta poderá ser desclassificada se:

6.4 A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetem a assuntos políticos e religiosos;

6.5 A empresa proponente tem imagem ou conduta em desacordo com os valores da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município.

6.6 A Prefeitura reserva o direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

6.7 Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a quantia de acordo com o item 3.1, nas categorias de 1 ao 5, a ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Tributação do Município, em parcela única. O comprovante de pagamento da DAM, é requisito obrigatório para a assinatura do contrato, e deverá ser apresentado até a data limite de **23/04/2025**.

6.8 Nas categorias de 6 a 9, os patrocínios ocorrerão em forma de serviço, ficando necessário apenas a entrega do serviço até o dia **24/04/2025**

6.9 Poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme declarações em anexo:

6.10 Cadastro nacional de pessoa jurídica (CPNJ). **(JURIDICA)**

6.11 Cópia da Identidade e CPF **(FISICA E JURIDICA)**

6.12 Comprovante de Endereço **(FISICA)**

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

7.2Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para a emissão do Documento de Arrecadação (DAM), para o pagamento da mesma, nos casos em que o mesmo se aplica.

7.3Após o pagamento, os patrocinadores deverão apresentar o documento comprobatório para ser realizada a assinatura de termo de patrocínio com as



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas públicas e sociedades de economia mista.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal N° 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO N° 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

7.4 Caso não seja apresentado o comprovante de pagamento da Documento de Arrecadação (DAM) o proponente perderá o direito de patrocínio.

7.5 Em nenhuma hipótese poderão os patrocinadores indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 14.133/21.

7.6 Para patrocínio com as propostas contidas na categoria 6 e 7 do item 3.1 deste edital, o proponente deverá encaminhar a proposta de patrocínio e aguardar a habilitação.

8.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2. A Secretaria Municipal de Administração, apresentará relatório final em até 30 dias depois do término dos eventos.

8.3. Caso a arrecadação com os patrocínios seja suficiente para cobrir todas as despesas com o evento, e caso haja sobras permanecerão na conta na qual foram depositadas e serão revertidas para novos projetos sem a condição de divulgação.

8.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: turismo@jardimalegre.pr.gov.br.

9. CRONOGRAMA:

Publicação do edital	14/04/2025
Recebimento das Propostas	15/04/2025
Prazo final para o envio de propostas	17/04/2025
Análise das propostas de patrocínio	18/04/2025
Publicação das propostas aprovadas	18/04/2025
Início do pagamento da Documento de Arrecadação Municipal (DAM)	22/04/2025
Prazo final para pagamento do Patrocínio	23/ 04/ 2025
Prestação de contas dos recursos recebidos	29/05/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal N° 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO N° 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Jardim Alegre, 14 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MESSIAS
Secretario Municipal de Administração



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO Nº: xx/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

A empresa abaixo identificada vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de Jardim Alegre/PR, e DECLARA estar de acordo com os termos da Chamada Pública. Na eventualidade de ser considerada vencedora do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____ SEDIADA À: _____, Nº: _____, BAIRRO _____, CIDADE: _____, CEP: _____, TELEFONE: _____, CELULAR: _____ E-MAIL: _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) _____ PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF N.º: _____,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS:	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL
xx	PATROCÍNIO		Considerar o disposto no item 3.1, referente ao valor e ao tipo de patrocínio.		

Concordo com os termos do Edital da Chamada Pública nº 01/2025.

_____/_____/_____/2025.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA LICITANTE



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº _____, município de _____/PR. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em relatórios e atividades de divulgação dos trabalhos da _____ sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home Page; cartazes; mídia eletrônica (painéis, vídeo - tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO (SOMENTE PARA CONHECIMENTO NÃO PRECISA PREENCHER)

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR**, Rua Mariana Leite Félix, 800 - Centro, CEP: 86860-000, inscrita no CNPJ 75.741.363-0001/87, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, CPF nº 003.807.609-83, e de outro, a empresa/pessoa física _____, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento denominado “**do 61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE**”, doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de **26 de Abril de 2025 até o dia 28 de Abril de 2024**, no município de Jardim Alegre/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento **contribuindo com a quantia de R\$ XXXXX (XXXXreais)**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Tributação do Município, em parcela única.

ou

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento **contribuindo com (descrever a forma de patrocínio, considerando os dispostos no item 3.1 do edital)**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

3.1.1 - OS PATROCINADORES TERÃO DIREITO: (considerar o que está disposto no edital de patrocínio, no item 3.1 em relação ao valor patrocinado).

3.1.2 CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **29 DE ABRIL DE 2025**, data após o encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

Fica a **PATROCINADA** obrigada a prestar contas ao **PATROCINADOR**, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã/PR, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Jardim Alegre, _____ de _____ de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Empresa:

Representante:

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA.

CNPJ: nº 04.298.173/0001-99.

OBJETO: Aquisição emergencial de chocolates para as festividades de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim Alegre/PR.

INÍCIO: 15/04/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 18.427,50 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Emergencial nº 008/2025, ratificada em 15/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.

CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: STUDANTIL ATACADO IVAIPORÃ LTDA.

CNPJ: nº 47.276.317/0001-19.

OBJETO: Aquisição emergencial de chocolates para as festividades de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim Alegre/PR.

INÍCIO: 15/04/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.799,70 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Emergencial nº 008/2025, ratificada em 15/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021, REFERENTE A O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA E.M FERNANDES – EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **E.M FERNANDES - EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Curitiba nº 331, centro, São João do Ivaí – Paraná, CEP: 86.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.582.367/0001-35, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 040/2021, através da seguinte redação:

“I – Fica aditivado o valor de **R\$ 3.529,64 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, ficando o valor global que antes era de R\$ 43.459,76 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), **para R\$ 46.989,40 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**”

“II - Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021** por mais **04 (quatro) meses**, encerrando-se no dia **06 de agosto de 2025**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

E.M FERNANDES –EIRELI ME
Eduardo Moradore Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16
Testemunha

Paulo Roberto Messias
CPF n. 014.983.149-88
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REABERTURA DA SESSÃO

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do agente de contratação, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **16/04/2025**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos e secretarias municipais, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 15 de abril de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



GABINETE DO PREFEITO **RATIFICAÇÃO**

Assunto: **Dispensa nº 008/2025**

Objeto: Aquisição emergencial de chocolates para as festividades de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim Alegre/PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 008/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 008/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$20.227,20 (Vinte mil, duzentos e vinte e sete mil reais, e vinte centavos)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.30.00.00 - 00

R\$ 18.427,50 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.298.173/0001-99, com endereço à Avenida Paraná, n. 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP: 86.860-000.

R\$ 1.799,70 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) em favor da empresa: STUDANTIL ATACADO IVAIPORÃ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 47.276.317/0001-19, com endereço à Rua Santa Catarina, n. 820, Centro, na cidade de Ivaiporã – PR, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



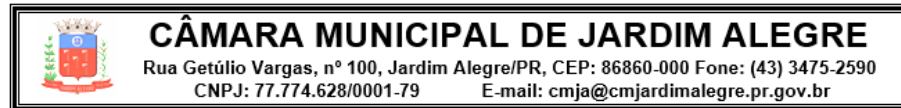
Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, CNPJ nº 77.774.628/0001-79, torna público que solicita **COTAÇÃO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, para os objetos abaixo relacionados na tabela, devendo os interessados apresentarem cotação de preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, podendo ser solicitado informações adicionais pelo telefone (43) 3475-2590 ou pelo e-mail licitacao@jardimalegre.pr.leg.br.

OBS.: **É importante que este orçamento reflita os preços praticados no mercado e seja O MELHOR PREÇO oferecido pela empresa solicitada, pois nos termos do §4º do art. 7º da Resolução nº 15/2024 da Câmara Municipal de Jardim Alegre, esta cotação de preço poderá ser utilizada como proposta da empresa para fins do resultado da licitação.**

Jardim Alegre, 15 de abril de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	<u>COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)</u> <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> <u>PROCESSADOR:</u> • Número de núcleos: mínimo de 6 (seis); • Número de threads: mínimo de 12 (doze); • Frequência real: mínimo de 2.5 GHz (Gigahertz); • Frequência do processador com turbo: de 4.4 GHz (Gigahertz) ou superior; • Cache: mínimo de 18 MB (Megabyte); • Capaz de operar sistemas operacionais de 32 e 64 bits de mercado; • Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento, ou com capacidade de resfriamento/dissipação de calor superior, capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima (TDP máxima), pelo período de 12 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; • Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; • Processadores descontinuados ou fora de linha ("End of Life") não serão aceitos. <u>PLACA MÃE:</u> • Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Memória M2, presentes neste Termo de Referência; • O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

 CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
--

		• O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência mínima de 3200 MHz (Megahertz), sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual-Channel); • Deve possuir 2 slots com suporte para memória DDR4 de, no mínimo, 8 GB (gigabyte) para cada slot; • Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; • Deve possuir no mínimo 2 conectores SATA 3; • Deve possuir no mínimo 1 slot PCI Express 1X e no mínimo 1 slot PCI Express 16X; • De forma a facilitar o diagnóstico de problemas, o equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema. BIOS: • BIOS Plug & Play; • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. • Lançada ou que tenha versão atualizada, no mínimo, em 2018, sendo todo o lote entregue com a mesma versão; • A Contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre ou interesse da Contratada), durante o período de garantia do equipamento; • Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e UEFI versão mínima 2.1; • Com registro do número de série do equipamento; • Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);		
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
---	--

	• Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. MEMÓRIA RAM: • Total de memória instalada: 16 (dezesesseis) GB (Gigabytes), instalada em 02 (dois) módulos idênticos de 08 (oito) GB (Gigabyte); • Tipo: DDR-4; • Velocidade de clock: mínimo de 3200 MHz (Megahertz). SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: • M2; • Capacidade: 480GB. • Mínimo de 2.400 MB/s (megabyte por segundo) para leitura e 1650 MB/s (megabyte por segundo) para gravação. INTERFACE DE REDE: • Padrão Gigabit-Ethernet; • Com conector no formato RJ-45; • Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex); INTERFACE DE SOM: • No mínimo, 16 bits; • Conexões frontais e traseiras para microfone e fones de ouvido, sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada; • Devem ser acompanhados de caixas acústicas. MONITOR: • Tecnologia IPS LED ou LED. OBS.: Não serão aceitos monitores do tipo LCD. • Com conector HDMI e VGA e seus respectivos cabos originais, compatíveis com as interfaces de vídeo fornecidas, sendo aceita a ligação do monitor tanto na saída HDMI e saída VGA; • Deve acompanhar cabo HDMI e cabo VGA; • Tamanho mínimo de 24 polegadas;	
--	---	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
---	--

		• Widescreen; • Colorido; • Plug and Play; • Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920 x 1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; • Frequência de Varredura Mínima: 60Hz; • Relação de Contraste Mínimo: 5.000.000 : 1; • Os monitores deverão, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz; • Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas ou adaptadores, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Câmara Municipal de Jardim Alegre. INTERFACES USB: • No mínimo, 05 (cinco) interfaces USB 2.0. • No mínimo 03 (três) portas com tecnologia USB 3.0, sendo, no mínimo, 01 (um) interfaces USB 3.0 com acesso frontal. OBS. 1: No total, somando interfaces USB 2.0 e USB 3.0 deverão haver 08 (oito) entradas. OBS. 2: Está vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB. Também não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: • Fonte de alimentação de no mínimo 400 wats padrão ATX v2.2 ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+); • Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte;		
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
---	---

		• O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; • Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Câmara Municipal de Jardim Alegre. <u>GABINETE DA CPU:</u> • O gabinete deverá, preferencialmente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Base ou pés em material antiderrapante. OBS.: Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos à Câmara Municipal de Jardim Alegre. • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição vertical (torre), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; OBS.: A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor. Os computadores deverão ser entregues com a mesma cor. As paletas admitidas são:		
--	--	---	--	--

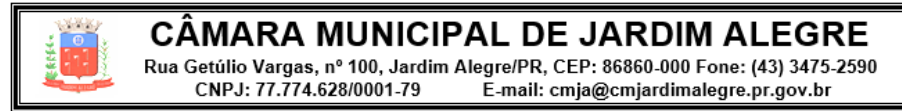


Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



	Cinza, grafite e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. TECLADO MULTIMÍDIA: • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Padrão ABNT 2; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; • O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir no mínimo 1,45 metros de comprimento para utilização do equipamento pelo usuário, sendo que este comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior e Linux; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • Deve ser do tipo multimídia, possuindo teclas específicas para controle de volume, interrupção da saída de som, pausa/iniciar para controladores de áudio/vídeo e tecla de abertura de navegador da internet. MOUSE: • O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Mouse de 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; • Deverá acompanhar Mouse pad antiderrapante; • Com roda (wheel) emborrachada para rolagem da tela; OBS.: Não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point. • Resolução mínima de 800 dpi; • Plug-and-Play compatível com Windows 7 ou superior e Linux; • O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer	
--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

	adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir no mínimo 1,45 metros de comprimento para utilização do equipamento pelo usuário, sendo que este comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO: • Caberá a CONTRATADA a entrega dos equipamentos, nas quantidades solicitadas, na sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre; • A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos objetos dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Contrato no Diário Oficial. • A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com todos os componentes montados e instalados; • A CONTRATADA deverá fazer a instalação das máquinas na sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre, deixando-as funcionando e em perfeitas condições de uso, inclusive, conectada na rede interna. TESTE DE CONFORMIDADE: • No prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, montagem e instalação, a Câmara Municipal de Jardim Alegre poderá convidar um técnico especializado em informática para verificar se todos os requisitos técnicos dos objetos fornecidos estão de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência. Caso seja constatada alguma inconsistência, a CONTRATADA deverá realizar a correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento; • Após a realização do teste de conformidade, estando tudo de acordo com as especificações deste Termo de Referência, será autorizado o pagamento à CONTRATADA. GARANTIA: • O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "Termo de Aceite" dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, no local de instalação (On Site); • A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas	
--	---	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

 CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
--

		ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo; • A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e e-mail à Câmara Municipal de Jardim Alegre para servir de meio de contato para acionar a garantia dos equipamentos; • Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da identificação de problemas de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar o primeiro atendimento para verificação "in loco" do problema em até 1 dia útil e para correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço, ou substituição completa do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço; • Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência; • Durante a execução dos reparos, deverão ser realizados todos os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos necessários, limpeza geral e recolhimento dos resíduos, teste e avaliações para o efetivo funcionamento do equipamento; • Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (EPI's), ao patrimônio do Poder Público e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho; • Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma,	
--	--	---	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



		não cabendo nenhum ônus à Câmara Municipal de Jardim Alegre; • O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Jardim Alegre; • A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá à Câmara Municipal de Jardim Alegre um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.		
02	01	<u>MONITOR PARA COMPUTADOR</u> OBS.: O monitor terá, como finalidade, possibilitar ao computador da Câmara Municipal de Jardim Alegre operar com 02 (duas) telas, razão pela qual, no item 3, descreve-se a placa de vídeo necessária ao correto funcionamento. Dessa forma, o contratado se responsabilizará pela montagem e instalação, de forma que deverá deixar o computador operando com a utilização de 02 (duas) telas. <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> • <u>Tecnologia da tela:</u> IPS LED ou LED. OBS.: Não serão aceitos monitores do tipo LCD. • <u>Conectores/entradas:</u> Deve conter, no mínimo, conectores/entradas HDMI e VGA e seus respectivos cabos originais, compatíveis com as interfaces de vídeo fornecidas, sendo aceita a ligação do monitor tanto na saída HDMI quanto na saída VGA; • <u>Cabo:</u> Deve acompanhar cabo HDMI e cabo VGA; • <u>Tela:</u> Tamanho mínimo de 24 polegadas, Widescreen, COLORIDO, Plug and Play; • <u>Resolução:</u> Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920 x 1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; • <u>Frequência de Varredura:</u> Mínimo de 60Hz;		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

		• <u>Relação de Contraste:</u> Mínimo de 5.000.000 : 1; • <u>Cor do monitor:</u> Preta; • <u>Alimentação:</u> Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz; • <u>Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas ou adaptadores,</u> adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Câmara Municipal de Jardim Alegre; • <u>Garantia:</u> Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • <u>Montagem e instalação de responsabilidade do contratado.</u>		
03	02	<u>SCANNER PROFISSIONAL DE MESA</u> <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> • <u>Velocidade de digitalização:</u> Mínimo de 40 ppm (ou 80 ipm na opção frente e verso) a uma resolução de 200 dpi a 300 dpi; • <u>Modo de digitalização:</u> Com opção de escolha entre um lado do papel ou os dois lados do papel (frente e verso); • <u>Formato dos arquivos de saída:</u> No mínimo os seguintes formatos: PDF, PDF pesquisável, DOC, XLS, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PNG; • <u>Resolução de saída de imagem:</u> Deve conter para escolha, no mínimo, as seguintes resoluções de saída: 100 dpi, 150 dpi, 200 dpi, 250 dpi, 300 dpi, 400 dpi, 500 dpi, 600 dpi e 1200 dpi; • <u>Resolução óptica máxima:</u> 600 dpi ou superior; • <u>Compatível com os seguintes sistemas operacionais:</u> Windows 10 (32 e 64 bits) ou superior, Ubuntu 18.04 64 bits ou superior e Apple Mac OSX 10.8 ou superior; • <u>Conectividade:</u> Compatível com USB 2.0 de alta velocidade, USB 3.0 ou superior;		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

		• Capacidade do alimentador: 80 folhas ou mais de papel com gramatura 80 g/m². • Tamanho dos documentos: Máximo de 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.) e mínimo de 52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.); • Deteccção de documento: Detecção múltipla; • Tecnologia de digitalização: CIS CMOS; • Visor: LCD ou LED, com botões de controle para operação; • Voltagem: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz. • Incluso cabo de alimentação, cabo USB, CD e demais softwares de instalação; • Com desempenho igual ou superior ao Scanner Kodak E-1040. • Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • Montagem, instalação e instrução para operação de responsabilidade do contratado.		
04	01	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA COLORIDA COM COPIADORA E DIGITALIZADORA</u> <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> • Tipo da impressora: Tanque de tinta com mínimo de 4 cores (preto, amarelo, ciano e magenta); • Rendimento Mínimo: Com 01 (um) kit de suprimento de tinta de reposição original, deve imprimir, no mínimo, 4.500 páginas na cor preta e 7500 páginas coloridas; • Painel de operação: Deve conter teclas de atalho e teclado numérico; • Visor para operação: Colorido de LCD ou LED; • Resolução máxima de impressão: 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel ou		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
---	--

	resolução superior; • <u>Impressão frente e verso:</u> Opção para impressão automática; • <u>Velocidade de impressão:</u> No mínimo 33 páginas por minuto na cor preta e 15 páginas por minuto na opção colorida. • <u>Tempo de saída da primeira página:</u> Máximo de 10 segundos na cor preta e 16 segundos na opção colorida; • <u>Capacidade do alimentador de papel para impressão:</u> Mínimo de 100 folhas de papel A4; • <u>Tipos de papéis suportados:</u> Comum e especiais (no mínimo foto e envelopes); • <u>Tamanhos de papéis suportados:</u> Pelo menos os seguintes tamanhos: A4, carta, ofício (215,9 mm x 355,6 mm), ofício 9 (214,9 mm x 315 mm), fôlio (215,9 mm x 330,2 mm), executivo, meia carta, A6, papéis de foto de 4" x 6" (10 cm x 15 cm), 5" x 7" (13 cm x 18 cm), 8" x 10" (20 cm x 25 cm), envelopes nº 10; • <u>Possibilidade de impressão em rede:</u> Com protocolos LPD, IPP, PORT9100, WSD; • <u>Velocidade de cópia:</u> Mínimo de 7 cópias por minuto na cor preta e 3 cópias por minuto na opção colorida; • <u>Tipos de cópias:</u> Colorido, Preto/Branco, Padrão e Melhorada; • <u>Qualidade máxima das cópias:</u> 300 dpi x 600 dpi ou superior; • <u>Tipos de cópias:</u> Colorido, Preto/Branco, Padrão e Melhorada; • <u>Tamanho máximo de cópias:</u> Ofício (ADF); • <u>Tipo de digitalização:</u> Base plana com sensor de linhas CIS colorido; • <u>Velocidade de digitalização:</u> Mínimo de 12 segundos na cor preta e 29 segundos na opção colorida; • <u>Área de digitalização:</u> Deve abranger pelo menos uma área de 21,6 cm x 29,7 cm ou área superior; • <u>Resolução óptica máxima da digitalização:</u> 1.200 dpi x 2.400 dpi ou	
--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br
---	--

	superior; • <u>Profundidade de cores da digitalização:</u> Mínimo de 16 bits de entrada e 1 bit de saída na opção preto e branco; mínimo de 16 bits de entrada e 8 bits de saída na opção tons de cinza; mínimo de 48 bits de entrada e 24 bits de saída na opção colorida; • <u>Conexões:</u> USB de alta velocidade 2.0 ou superior e Ethernet 10/100 ou superior; • <u>Conectividade:</u> No mínimo Wireless, Wi-Fi Direct e Ethernet 10/100 ou superior; • <u>Impressão Wireless:</u> Sim; • <u>Sistema operacional:</u> Windows 7, 8, 8.1, 10 ou superior (32 e 64 bits) e Mac OS 11 ou mais recente; • <u>Voltagem:</u> 100-240 V (internacional); 50-60 Hz. • <u>Incluso cabo de alimentação, cabo USB, CD e demais softwares de instalação;</u> • <u>Incluso pelo menos 01 (um) kit de suprimento de tinta original;</u> • Com desempenho igual ou superior à impressora multifuncional Epson Ecotank L5290; • <u>Garantia:</u> Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • <u>Montagem, instalação e instrução para operação de responsabilidade do contratado.</u>		
--	---	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2451

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Julga as contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Comissão Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos termos do art. 80, IV c/c art. 238, §6º, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 e, após aprovação em Plenário, o Presidente da Câmara, nos termos do art. 45, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no Parecer Prévio nº 373/24 (Processo nº 198064/24 do TCE/PR), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3328, do dia 01/11/2024, tendo transitado em julgado em 13/11/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

NORBERTO

ROHLING:473536

00934

Assinado de forma digital por
NORBERTO
ROHLING:47353600934
Dados: 2025.04.15 08:36:00
-03'00'

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara